



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 25 DE Novembro DE 2022

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/2022, de 25 de novembro de 2022.

### DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB.

A Prefeita do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de Covid-19 registrados no Estado da Paraíba no mês de novembro do ano em curso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.080 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a triplicação do número de casos de Covid-19 registrados nos últimos dias no âmbito do Município de Lagoa Seca.

#### DECRETA:

Art. 1º Recomendar o uso de máscaras de proteção facial, nas igrejas, por ocasião de missas e cultos, nos supermercados, bares, restaurantes, salões de beleza, lojas comerciais e nos demais ambientes fechados, no âmbito do Município de Lagoa Seca, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus Covid-19.

Art.2º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, dependendo do cenário epidemiológico nacional, estadual e municipal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 25 de novembro de 2022.

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 453/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre concessão de título de cidadão lagoasequense.”*

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a concessão de título de cidadão lagoasequense.

Art. 2º Fica concedido “TÍTULO DE CIDADÃO LAGOA-SEQUENSE A MARCOS ANTÔNIO FERREIRA” (PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### VEREADORES PROPONENTES

Carlos André Barbosa da Costa	Ednaldo Alves de Souza
Edvaldo do Nascimento Silva	Fabiano Ramalho da Silva
Iácome Sueliton Coelho Jácome	Ivanildo Nascimento Almeida
Júlio César Barbosa Andrade	Maria José do Nascimento Policarpo
Marinalva Cassiano Nery	Paulo da Costa de Oliveira
Pedro Sabino da Costa Filho	-

Lagoa Seca-PB, 23 de novembro de 2022.

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Lagoa Seca

**ATOS DO GOVERNO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 454/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de LAGOA SECA, para o exercício de 2023, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:**

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 23 de novembro de 2022.

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Lagoa Seca

## **ATOS DO GOVERNO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 455/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:**

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023 até o valor de R\$ 34.651.645,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas, do Exercício de 2023 até o valor de R\$ 34.651.645,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outras Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Lagoa Seca-PB, 23 de novembro de 2022.

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Lagoa Seca



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**